



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto n.º 4.076/2022-Lei nº 3.635/2022

De 31 de Março 2022

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3.511 de 12 de Janeiro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional ESPECIAL na importância de **R\$ 878.719,13(Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Treze Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O.   | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$  | RECURSO  | FICHA |
|---|--|----------------|------------|----------|-------|
| 02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1296<br>Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico no Bairro Campo Grande            | 4.4.90.51      | 500.000,00 | Estadual | 367   |
| 02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1296<br>Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico no Bairro Campo Grande            | 4.4.90.51      | 150.890,32 | Tesouro  | 368   |
| 02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1297<br>Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico Rua Major Euzébio de Moraes Cunha | 4.4.90.51      | 150.000,00 | Estadual | 369   |
| 02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo | 15.451.0007.1297<br>Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico Rua Major Euzébio de Moraes Cunha | 4.4.90.51      | 77.828,81  | Tesouro  | 370   |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 878.719,13(Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Treze Centavos)**, será da seguinte forma:

I- **R\$ 650.000,00** (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional/Subsecretaria de Convênio, sendo:

- 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), referente ao Convênio nº 100280/2022.
- 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais), referente ao Convênio 100127/2022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

II- 228.719,13(Duzentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Treze Centavos), será proveniente do superávit financeiro originário de recursos próprios apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1296 – Infraestrutura Urbana com Recapeamento Asfáltico no Bairro Campo Grande

| Meta                   | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|------------------------|----------|------------|-------------------|
| Recapeamento Asfáltico | 0007     | 9.113,90   | Metros quadrados  |

Ação nº 1297 – Infra-estruturar Urbana com Recapeamento Asfáltico Rua Major Euzébio de Moraes Cunha


| Meta                   | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|------------------------|----------|------------|-------------------|
| Recapeamento Asfáltico | 0007     | 3.171,79   | Metros quadrados  |

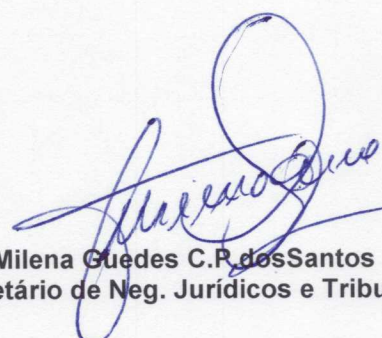
**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.


**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 31 de Março de 2022.

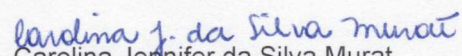
  
Marco Aurélio Soares  
Prefeito Municipal

  
Milena Guedes C.P. dos Santos  
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

  
Edson Ribeiro de Carvalho  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Carolina Jennifer da Silva Murat  
Assistente Administrativo I